



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1996 de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, a seguinte Ação de Governo:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.283	MANUTENÇÃO DO SERDI	308.769,16
OBJETIVO: Realizar repasse de recursos para as instituições que prestem serviços de reabilitação em deficiência intelectual.		
Público Alvo: Pessoa com Deficiência		Natureza: Temporário
Início Previsto: Imediato		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 308.769,16 (trezentos e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

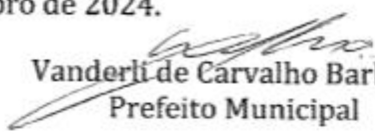
02	Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.2196	Manutenção das ASPS		
10.302.2196.2283	MANUTENÇÃO DO SERDI		
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	308.769,16
1.621.000.000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS Gov. Estadual	R\$	308.769,16
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	308.769,16

Art. 3º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação no valor de R\$. 308.769,16 (trezentos e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), proveniente da arrecadação de recursos do Estado para atendimento ao SERDI.

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 21 de novembro de 2024.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal